

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

Projeto Básico nº 120870327/ESP/CPPGS

Processo Nº 1540.01.0000550/2025-68

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Curso em EAD de Qualificação da atenção em leitos de saúde mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (CONFORME INCISO I DO ART. 4º DO DECRETO 46.559/2014)

Contratação de serviços de Tutoria em EAD e de Coordenação de Tutoria em EAD, prestados por pessoa física, para funções de Tutor em EAD e de Coordenador de Tutoria em EAD, no Curso em EAD de Qualificação da Atenção em Leitos de Saúde Mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	12653	5	N/A	Serviços de Tutoria em EAD de cursos de qualificação e capacitação de pessoal na área da saúde
1	12653	1	N/A	Serviço de Coordenação de Tutoria em EAD de cursos de qualificação e capacitação de pessoal na área de saúde

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO: (conforme inciso II do art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Para a realização do Curso em EAD de Qualificação da Atenção em Leitos de Saúde Mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais, será necessário contratar serviços nas funções de Tutor em EAD e de Coordenador de Tutoria em EAD, previstas na Portaria ESP/MG nº 19/2022, conforme especificações e justificativas apresentadas a seguir:

2.1 Tutor em EAD, nos termos da Portaria ESP-MG 19/2022.

Descrição das atividades:

Conhecer a estrutura, o planejamento e a organização das aulas no ambiente virtual de aprendizagem – AVA e o material didático; esclarecer as dúvidas dos alunos com assertividade, pontualidade e cordialidade; realizar contato com alunos menos participativos; estimular a participação e a comunicação entre os alunos; realizar intervenções pedagógicas nos fóruns, por meio de questionamentos ou apontamentos para ampliar a participação, a reflexão e o aprendizado dos alunos; incentivar o aluno a realizar pesquisas e a buscar formas de ampliar o conhecimento com autonomia; estabelecer diálogos com a coordenação do curso para discussão das atividades realizadas; avaliar, de forma contínua, sua atuação, bem como a atuação de cada aluno, por meio de relatórios de acompanhamento.

Carga horária de trabalho: 80 horas por turma, realizadas ao longo de 2 meses (10 horas semanais). Cada turma contará com 40 alunos

Período de atuação: 10 meses, de março a dezembro de 2026 (nos meses de março a abril haverá reuniões e treinamento)

Valor: R\$ 32,00 hora /aula

Expectativa de vagas: 5 vagas.

Cada tutor ficará responsável por 4 turmas, que serão ofertadas conforme previsão a seguir:

Primeira oferta: Maio a junho de 2026

Segunda oferta: Agosto a setembro de 2026

Terceira oferta: Setembro a outubro de 2026

Quarta oferta: Outubro a novembro de 2026

Perfil do profissional:

Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

1. Possuir graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais ou Ciências da Saúde. Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Graduação, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei. Justificativa: A diversidade da formação exigida se justifica, porque o curso compreende conteúdos comuns às diferentes áreas de conhecimento mencionadas.
2. Possuir pós-graduação <i>lato sensu</i> com trabalho de conclusão de curso (TCC) que aborde temas da área de Saúde Mental. Caso o candidato apresente título de mestre ou doutor, os mesmos serão aceitos, desde que a dissertação ou tese abordem temas anteriormente citados neste item. Forma de comprovação: Certificado ou Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Ata da Defesa de TCC ou da dissertação ou da tese, e capa e resumo do TCC ou da dissertação ou da tese. Justificativa: A exigência de pós-graduação se justifica por se tratar de um curso com temática específica na saúde mental.
3. Possuir cinco (5) anos de experiência profissional, inclusive como residente, ou nas funções de supervisão e de gestão, nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) a partir do ano de 2012, após a publicação de sua criação e composição na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011. Forma de comprovação: Declaração, da chefia imediata ou mediata ou do Setor de Pessoal, ou ainda, do serviço (para o caso da função de supervisão) contendo o período e o serviço de atuação. Justificativa: A exigência da experiência profissional para atuar como tutor se justifica pelo referencial político-pedagógico adotado na ESP-MG, a Educação Permanente em Saúde, que reconhece a importância do trabalho na formação profissional. Portanto, é fundamental que o candidato tenha trabalhado na área de Saúde Mental no SUS para que possa ter um desempenho satisfatório como tutor e possa considerar as necessidades de formação dos alunos (que são também trabalhadores), advindas do cotidiano dos serviços que realizam atenção em Saúde Mental no SUS.
4. Participação em dois (2) cursos, congressos ou eventos de Saúde Mental (Seminários, Cursos livres, Congressos, Fóruns), nos últimos 5 anos. Forma de comprovação: Certificado ou declaração que comprove a participação do candidato. Justificativa: A participação em cursos, congressos e/ou eventos em saúde mental é uma forma de demonstrar a atualização do candidato em relação aos temas discutidos atualmente na saúde mental.

2.2 Coordenador de Tutoria em EAD nos termos da Portaria ESP-MG 19/2022.

Descrição das atividades:

Acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos tutores, para garantir que o processo de ensino-aprendizagem na EaD ocorra alinhado com o Projeto Pedagógico da ação educacional; estabelecer um elo entre a coordenação do curso e os tutores, por meio de reuniões periódicas, para que os processos comunicacionais desempenhados pelos tutores sejam assertivos e contribuam para a construção do conhecimento, na perspectiva da integração ensino-serviço.

Carga horária de trabalho: 80 horas por mês, durante 11 meses.

Período de atuação: Fevereiro a dezembro de 2026.

Valor: R\$ 40,00 hora/aula

Expectativa de vagas: 1

Perfil do profissional:

Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

1. Possuir graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais ou Ciências da Saúde. Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Graduação, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei. Justificativa: A diversidade da formação exigida se justifica, porque o curso compreende conteúdos comuns às diferentes áreas de conhecimento mencionadas.
2. Possuir pós-graduação <i>lato sensu</i>, com trabalho de conclusão de curso (TCC) que aborde temas da área de Saúde Mental. Caso o candidato apresente título de mestre ou doutor, os mesmos serão aceitos, desde que a dissertação ou tese abordem temas anteriormente citados neste item. Forma de comprovação: Certificado ou Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Ata da defesa de TCC ou da dissertação ou da tese, e capa e resumo do TCC ou da dissertação ou da tese. Justificativa: A exigência de pós-graduação se justifica por se tratar de um curso com temática específica na saúde mental.
3. Possuir cinco (5) anos de experiência profissional, inclusive como residente, ou nas funções de supervisão e gestão, nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) a partir do ano de 2012, após a publicação de sua criação e composição na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011. Forma de comprovação: Declaração, da chefia imediata ou mediata ou do Setor de Pessoal, ou ainda, do serviço (para o caso da função de supervisão) contendo o período e o serviço de atuação. Justificativa: A exigência da experiência profissional para atuar como tutor se justifica pelo referencial político-pedagógico adotado na ESP-MG, a Educação Permanente em Saúde, que reconhece a importância do trabalho na formação profissional. Portanto, é fundamental que o candidato tenha trabalhado na área de Saúde Mental no SUS para que possa ter um desempenho satisfatório como tutor e possa considerar as necessidades de formação dos alunos (que são também trabalhadores), advindas do cotidiano dos serviços que realizam atenção em Saúde Mental no SUS.
4. Participação em dois cursos, congressos ou eventos de Saúde Mental (Seminários, Cursos livres, Congressos, Fóruns), nos últimos 5 anos. Forma de comprovação: Certificado ou declaração que comprove a participação do candidato. Justificativa: A participação em cursos, congressos e eventos de saúde mental é uma forma de demonstrar a atualização do candidato em relação aos temas discutidos atualmente na saúde mental
5. Possuir experiência na equipe coordenadora ou comissão organizadora de uma ação educacional (cursos, seminários, fóruns, ciclo de conferências, ciclo de webinários). Forma de comprovação: Declaração que comprove a experiência do candidato. Justificativa: A experiência em coordenação se faz necessária pois o candidato desempenhará a função de coordenador de tutoria

Observação: O candidato que inscrever-se e for sorteado, em primeiro lugar, para as duas funções, deverá optar por somente uma.

2.3 Descrição sucinta da ação educacional Curso em EAD de Qualificação da Atenção em Leitos de Saúde Mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais.

Público-Alvo: Trabalhadores, de nível médio ou superior, que atuam na atenção às pessoas com sofrimento mental ou com problemas decorrentes do uso de drogas em leitos de saúde mental em hospitais gerais das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais.

Trabalhadores do Sistema Único de Saúde que atuam na atenção às pessoas com sofrimento mental ou com

problemas decorrentes do uso de drogas nas Redes de Atenção Psicossocial.

Beneficiários: População usuária do Sistema Único de Saúde no Estado.

Objetivo Geral: Contribuir para a qualificação do cuidado em leitos de saúde mental em hospitais gerais que participam das RAPS no Estado de Minas Gerais;

Objetivos Específicos:

- Conhecer as concepções de adoecimento e sofrimento psíquico;
- Apresentar o modo de atenção proposto pela política de saúde mental, contextualizando o surgimento e a função dos leitos em hospitais gerais;
- Discutir sobre o manejo, clínico e farmacológico, de situações que são encaminhadas para os leitos de Saúde Mental em um hospital geral;
- Discutir sobre Projeto terapêutico singular e cuidado compartilhado no hospital e na rede;
- Compreender como se organiza os pontos da Rede de Atenção Psicossocial e como fazer articulação com a rede ampliada;

Como funciona o Curso:

O curso de Qualificação da Atenção em Leitos de Saúde Mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais será oferecido na modalidade a distância, na plataforma Moodle, com apoio de tutores. Nessa modalidade, “a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis (...)”, nos termos do artigo 1º do decreto 9.057/2017.

As turmas serão mediadas por tutores, que serão responsáveis por fomentar a interlocução de saberes, a construção coletiva e a interação entre os participantes.

Matriz Curricular do Curso

Unidade de Aprendizagem	Ementa	Carga Horária
Concepções de adoecimento e sofrimento psíquico. Estigmas e preconceitos. Cuidado a diferentes pessoas, em diferentes situações e momentos	Apresentar um percurso histórico abordando as concepções do adoecimento mental e a violação de direitos das pessoas com sofrimento mental grave. As internações psiquiátricas e a prevalência das abordagens manicomiais. Os preconceitos advindos desta abordagem e sua permanência na atualidade. Apresentar compreensões surgidas a partir da reforma psiquiátrica sobre pessoas que vivenciam a experiência da loucura ou do uso prejudicial de drogas. Apresentar modo de atenção proposto pela política de saúde mental, contextualizando o surgimento e a função dos leitos em hospitais gerais.	10 horas
Manejo clínico e manejo de fármacos	Abordar o manejo de situações que são encaminhadas para os leitos de Saúde Mental em um hospital geral. Identificação das situações de sofrimento ou adoecimento mais frequentes. Fazer o diagnóstico diferencial em relação aos quadros orgânico-mentais. Abordar o estabelecimento de vínculos para o manejo possível, bem como as condutas a serem evitadas. Apresentar o uso seguro de psicofármacos para amenizar os sintomas. Dialogar sobre as situações mais frequentes nos leitos: Agitação psicomotora, auto e heteroagressividade, desorganização, desorientação, sintomas delirantes e ou alucinatórios persistentes, abuso e intoxicações alcóolicas, e de outras substâncias psicoativas, tentativas de auto-extermínio, sintomas depressivos graves: hiporexia, alheamento, desinteresse, apatia, adinamia.	12 horas

Projeto terapêutico singular e cuidado compartilhado no hospital e na rede	Abordar a construção de um Projeto Terapêutico Singular no hospital geral. O cuidado em equipe. A articulação do cuidado com as diversas clínicas e setores do hospital. Particularidades do cuidado de pessoas com sofrimento mental no hospital geral. Considerar as precariedades sociais, pouco suporte social ou familiar na construção dos PTS e como determinantes para agudização de sofrimentos.	10 horas
Articulação de rede, cuidado no território, cuidado em liberdade	Apresentar os pontos da Rede de Atenção Psicossocial. Abordar as funções do leito no cuidado em rede. Dialogar sobre modos de compartilhar o cuidado com outros pontos da rede. Aprofundar os conceitos de rede, território, conhecer a legislação que garante os direitos dos usuários em saúde, inclusive em situações de crise. Como fazer articulação de uma rede ampliada para garantir o cuidado preservando os direitos e considerando as necessidades de saúde do usuário. As funções sociais do cuidado e a importância da articulação com as políticas sociais, evitando internações prolongadas por motivos sociais.	10 horas
Atividades	1. Registro de um caso/situação que envolveu atenção em saúde mental em leitos de hospitais gerais; 2. Registro das abordagens e cuidados possíveis nos leitos de saúde mental em hospitais gerais.	14 horas
Encontros Síncronos	Encontros síncronos para discussão de casos.	4 horas
Carga Horária Total		60 horas

Previsão de realização:

O curso será oferecido em 4 ofertas com 5 turmas de 40 alunos cada. A duração de cada oferta será de 2 meses

Primeira oferta: 200 alunos/ 5 turmas - Maio a junho de 2026

Segunda oferta: 200 alunos/ 5 turmas - Agosto a setembro de 2026

Terceira oferta: 200 alunos/ 5 turmas - Setembro a outubro de 2026

Quarta oferta: 200 alunos/ 5 turmas - Outubro a novembro de 2026

Total: 800 alunos/ 20 turmas

3. DEFINIÇÃO DA UNIDADE QUANTITATIVA DE SERVIÇO PRESTADO: (conforme inciso III do art. 4º do Decreto 46.559/2014)

CARGO	UNIDADE QUANTITATIVA DE SERVIÇO PRESTADO	QUANTITATIVO DE SERVIÇO A SER PRESTADO
Tutor em EAD	hora-aula	1600
Coordenador de Tutoria em EAD	hora-aula	880

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: (conforme inciso IV do art. 4º do Decreto 46.559/2014)

A Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG é um órgão autônomo, criado pela Lei Delegada nº135, de 25 de janeiro de 2007, e a que se referem o inciso VIII do art. 45 e o art. 55 da Lei nº24.313, de 28 de abril de 2023. De acordo com o Art. 2º do Decreto nº48.771/2023, a ESP-MG tem como competência: *planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas ao ensino, à educação, à pesquisa e ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio do desenvolvimento de programas e parcerias nacionais e internacionais e de pesquisas sobre temas relevantes em*

saúde pública, com atribuições de:

I – promover a qualificação dos profissionais do SUS, por meio de ações educacionais de pós-graduação, formação técnica, cursos livres, seminários, dentre outros, tendo como referencial a educação permanente em saúde;

II – **desenvolver ações de educação na modalidade a distância, com o uso de tecnologias digitais da informação e da comunicação;**

III – desenvolver ações de pesquisa, no âmbito do SUS, visando à produção de conhecimentos que tenham aplicação no sistema de saúde;

IV – desenvolver projetos de cooperação para apoio técnico e institucional junto a entes governamentais e instituições, no âmbito do SUS;

V – produzir materiais técnicos, científicos e pedagógicos de interesse do SUS e voltados à propagação e difusão do conhecimento em saúde pública.

A ESP não possui, em seu quadro de funcionários, cargos específicos relativos às funções acima descritas, e, a despeito de os servidores públicos poderem exercer tais atividades, ainda assim, não é possível atender a toda demanda descrita no item 2, dadas as limitações de disponibilidade dos servidores e as qualificações técnicas requeridas (conforme descrito em cada cargo). Sendo assim, faz-se necessário contratar a prestação de serviços de profissionais que possam atuar nas funções de tutoria em EAD e coordenação de tutoria em EAD, necessárias à realização do Curso de Qualificação da Atenção em Leitos de Saúde Mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO: (conforme inciso V do art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Benefícios diretos:

- Constituição de equipe adequada, quantitativa e qualitativamente, para a prestação de serviços técnicos especializados nas funções de tutor em EAD e de coordenador de tutoria em EAD para o curso de Qualificação da Atenção em Leitos de Saúde Mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais.

- Qualificação de 800 trabalhadores atuantes nas RAPS de Minas Gerais, prioritariamente atuantes em leitos de saúde mental (600 Trabalhadores com atuação em leitos de hospitais gerais e 200 trabalhadores com atuação em diferentes pontos de atenção da RAPS).

Benefícios indiretos:

- Qualificação do cuidado em leitos de saúde mental em hospitais gerais que participam das RAPS.

- Promoção de melhorias na qualidade de vida das pessoas com transtornos ou sofrimentos mentais, das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e das pessoas com sofrimentos decorrentes das situações de desastres ambientais atendidas na RAPS.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (conforme inciso VI do art. 4º do Decreto 46.559/2014):

A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados serão realizados por meio da análise da equipe técnico-pedagógica da ESP-MG sobre a adequação das atividades desempenhadas pelos profissionais contratados ao Plano de Curso da Qualificação da Atenção em Leitos de Saúde Mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais, assim como o desempenho tempestivo e a contento das atividades descritas nos itens 2.1 e 2.2 e a entrega, à Coordenação do Curso, dos devidos comprovantes de prestação de serviços, sejam eles, listas de presença (se for o caso), relatórios mensais entre outros registros escolares que se fizerem necessários.

7. PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS (conforme inciso VII do art. 4º do Decreto 46.559 e Portaria ESP MG nº 005/2020):

Função / Disciplina	Quantitativo (horas /aula)	Valor	Total
Tutor em EAD	1600 horas	R\$32,00	R\$51.200,00
Coordenador de tutoria em EAD	880 horas	R\$40,00	R\$35.200,00
Total sem encargos contratuais			R\$86.400,00
Encargos contratuais (20%)			R\$17.280,00
Total			R\$103.680,00

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Curso, para os quais os serviços serão contratados, será oferecido em 4 ofertas com 5 turmas de 40 alunos cada. A duração de cada oferta será de 2 meses. Cada tutor contratado acompanhará 1 turma em cada oferta do curso, conforme descrição no item 2.3.

Função	Período de execução	Duração do contrato
Tutor em EAD	Março a dezembro de 2026	10 meses
Coordenador de tutoria em EAD	Fevereiro a dezembro 2026	11 meses

9. LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado em local de escolha do Contratado, desde que esteja apto a cumprir as atribuições das atividades descritas nos itens 2.1 (para tutor em EAD) e 2.2 (para coordenador de tutoria em EAD), e a participar de reuniões virtuais nos horários previamente acordados com a Contratante. O contratado deve dispor de computador e acesso à internet, além de quaisquer outros equipamentos, softwares e estrutura necessárias ao profissional para a perfeita execução do contrato.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento dos documentos devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os pagamentos ficam condicionados ao efetivo recebimento dos comprovantes da prestação de serviços e ainda às condições de avaliação e aceite dos serviços executados (item 6).

O valor do pagamento da prestação de serviços consistirá, a qualquer título, em única e completa remuneração a ser paga ao CONTRATADO pela adequada execução do objeto do contrato.

O valor a ser pago ao prestador de serviço corresponderá ao montante referente à carga horária prevista neste edital para cada uma das funções descritas nos itens 2.1 e 2.2

O pagamento será efetivado, mensalmente, a partir da realização da carga horária contratada e entrega dos documentos comprobatórios, conforme cronograma do Curso de Qualificação da atenção em leitos de saúde mental das Redes de Atenção Psicossocial de Minas Gerais.

Cargo	Período de execução	Valor estimado da prestação de serviço	Período estimado de pagamento dos serviços
Tutor em EAD	Março a dezembro de 2026	R\$ 51.200,00	Maio a dezembro de 2026.
Coordenador de Tutoria em EAD	Fevereiro a dezembro 2026	R\$ 35.200,00	Março a dezembro de 2026

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer, ao CONTRATADO, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato, fixando prazo para o CONTRATADO corrigir possíveis irregularidades encontradas na execução do objeto;
- realizar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços), ressalvado o disposto do art. 67 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, desde que seja apresentada pelo CONTRATADO, em tempo hábil, a respectiva documentação comprobatória.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Regulamento de Credenciamento conforme Portaria ESP-MG n. 019, de 19 de agosto de 2022, exercendo, com zelo e dedicação, as atribuições objeto deste contrato;
- b) executar os serviços ora contratados e comprová-los através de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas que possibilitem o embasamento do Atesto do Serviço realizado;
- c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas e de regularidade cadastral junto à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de habilitação e qualificação exigidas para o presente Credenciamento;
- d) levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço prestado;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à CONTRATANTE, para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;
- h) aceitar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços) sobre o valor do presente contrato.
- i) cumprir o programa de trabalho;
- j) acompanhar e avaliar a aprendizagem e o desempenho dos alunos, de acordo com o sistema e os instrumentos estabelecidos pela Escola;
- k) Participar de reuniões remotas com a equipe técnica da Escola;
- l) apresentar em tempo hábil à coordenação do curso toda a escrituração sob sua responsabilidade;
- m) ter acesso a computador e internet para realização das atividades remotas.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (conforme art. 10 do Decreto 46.559/2014):

12.1 Da Gestão do contrato

12.1.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do

art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2 Da Fiscalização do contrato

12.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Aparecida Lacerda, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde - AEPS**, em 06/10/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Reis de Oliveira, Coordenador(a)**, em 06/10/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira, Superintendente**, em 06/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120870327** e o código CRC **D696D1A2**.